



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 146/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer sobre o pedido de Inscrição de Técnico de enfermagem em razão de condenação criminal, referente ao teor do processo administrativo nº 625/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre e Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o PAD Nº 625/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer sobre o pedido de Inscrição de Técnico de enfermagem em razão de condenação criminal, referente ao teor do processo administrativo nº 625/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

**Lourenço de Azevedo
Vasconcelos**
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 147/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de remissão de créditos, teor do PAD SP nº 624/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 624/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de remissão de créditos, teor do PAD SP nº 624/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 148/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designar a Enf. Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN – AC nº. 50888 - ENF- RE e Dra. Maria de Lourdes da Rocha Rosa – COREN - 19710-ENF-RE, membros da Comissão de Saúde Mental, para participar da roda de conversa do dia Internacional da Pessoa idosa, no dia 06 de outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o Convite da Diretora Geral de Amparo à Família, Sra. Rossy da Silva Ramos, que trata da roda de conversa sobre os desafios do processo de envelhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Enf. Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN – AC nº. 50888 - ENF-RE e Dra. Maria de Lourdes da Rocha Rosa – COREN - 19710-ENF-RE, membros da Comissão de Saúde Mental, para participar da roda de conversa do dia Internacional da Pessoa idosa, no dia 06 de outubro de 2023.

Art. 2º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Presidente, em exercício

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 149/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a realização do 25º CBCENF na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023, onde a equipe do COREN-AC se fará presente;

Considerando que a equipe do COREN-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 22 de outubro de 2023;

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária de Diretoria - ROD 330ª;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os funcionários e conselheiros do COREN-AC, abaixo listados, para participarem do 25º CBCENF, em João pessoa - PB, no período de 23 a 26 de outubro de 2023:

- Manoel Pereira de Oliveira;
- Raimunda Dyelen leite da Cruz;

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus às passagens e à diária de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

Parágrafo Único: Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 150/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a realização do 25º CBCENF na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023, onde a equipe do COREN-AC se fará presente;

Considerando que a equipe do COREN-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 22 de outubro de 2023;

Considerando que a conselheira Sra. Yonara Pereira de Araujo Gaio, irá compor a equipe do Regional nos dias 23 a 25 de outubro de 2023;

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária de Diretoria - ROD 334ª;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a conselheira do COREN-AC, abaixo listada, para participar do 25º CBCENF, em João pessoa - PB, no período de 23 a 25 de outubro de 2023:

- Yonara Pereira de Araújo Gaio

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus às passagens e à 3,5 diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

Parágrafo Único: Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 151/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear a Comissão Interna de Processo Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º – **NOMEAR** a Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros, o qual será coordenado pelo primeiro:

- a) **Dra. Camila Leodegario Medin, COREN-AC nº 552.332- ENF;**
- b) **Dra. Caroliny Medeiros de Souza – COREN/AC Nº. 646006 – ENF;**
- c) **Gabriela Ferreira de Medeiros Torres COREN-AC nº 492850-ENF.**

Art. 2º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º. – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº. 095/2023;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 152/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição de anuidades, teor do PAD SP nº 642/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 642/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição de débitos, teor do PAD SP nº 642/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 153/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEAR a Comissão para acompanhamento do Concurso Público para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão para acompanhamento do concurso público do COREN-AC;

Considerando a deliberação na 334ª Reunião Ordinária de Diretoria sobre a abertura do processo administrativo para o concurso público;

Considerando a necessidade de acompanhamento do edital do concurso público, observando as normas e regulamentos pertinentes, bem como a coordenação de todas as etapas desde a divulgação do edital até a homologação do concurso público, garantindo a transparência e prestando informações necessárias;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a Comissão para acompanhamento do Concurso Público a ser composta pelos seguintes membros:

- 1- Maria do Socorro Barbosa Mota – Supervisora;
- 2- Patrícia do Nascimento Peixoto – Procuradora Jurídica;
- 3- Raimunda Dyelen Leite da Cruz – Licitação;

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão se encerram quando da homologação do resultado final do Concurso Público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

João Batista de Lima
COREN-AC 108955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN – AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 154/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer referente ao pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 704/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 704/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 704/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 155/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, no teor do PAD SP nº 687/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 687/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, no teor do PAD SP nº 687/2023.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 156/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 688/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 688/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 688/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 157/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer referente ao pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 689/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 689/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 689/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 158/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designar o Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, no teor do PAD nº 703/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre e Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o PAD Nº 703/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, no teor do PAD nº 703/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Lourenço de Azevedo
Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário